

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3251/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2016

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A 2º COPA ESTILO DE FUTSAL.

Em atenção à solicitação da Divisão de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto em epígrafe, certifico que os mesmos estão disponíveis conforme consta na (s) dotação (ões) especificada (s) abaixo e no saldo da despesa anexo ao Pedido de Licitação.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data Abertura Processo: 20 de setembro de 2016.

Forma de Pagamento: Conforme Execução dos Serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa Orçamentária: 2108

Fonte de Recurso:

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor da Despesa: R\$-3.500,00

É o parecer.

Ubiratã - Paraná, 20 de setembro de 2016.

Divisão de Contabilidade

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3251/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2016

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A 2º COPA ESTILO DE FUTSAL.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

Com o intuito de disseminar atividades esportivas, de lazer e inclusão no meio social para crianças e adolescentes, a presente contratação vem ao encontro de oportunizar aos atletas do município competição de qualidade pra seu desenvolvimento físico e social, qualidade de vida e afastá-los do sedentarismo e de outros males. A competição será destinada a atletas de ambos os sexos, em seis categorias diferentes e a empresa a qual será destinada o aporte financeiro é a organizadora e executora do evento.

O presente procedimento observa o que dispõe o artigo 25 Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e por esse motivo é adotada a Inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes deste certame, conforme dotações especificadas.

É o parecer.

Ubitatã - Paraná, 20 de setembro de 2016.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534